



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

Of./SEMED/Nº 094/2020

Itacajá/TO, 28 de setembro de 2020.

Exmº. Sr.

CLEOMAN CORREIA COSTA

Prefeito Municipal

Itacajá/TO

Assunto: Resposta ao Despacho/TCE/nº 501/20020

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, conforme solicitado, informamos fatos referente ao Despacho nº 501/2020 do TCE, relatório 1, Item 6, subitem 6.5.1.2. Conforme as solicitações do Relatório do TCE, em anexo, constam as considerações necessárias de acordo a realidade do município.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e apreço, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vanda Cirqueira de Souza
Secretária Municipal da Educação

Itacajá/TO

Vanda Cirqueira de Souza
Secretária da Educação
Matrícula: 1900



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

RELATÓRIO - EVENTO 6, SUBITEM 6.5.1.2

6.5.1.2. No Relatório Técnico nº 35/2018 (evento 6) referente a verificação da compatibilidade do plano de educação de Itacajá – TO com o Plano Nacional da Educação, bem como a verificação do cumprimento das metas nº 1, 7 e 18 do PNE, conforme apontamento constantes no item 3 do precitado relatório e mencionados a seguir:

I - Incompatibilidade de prazo da meta 1 estabelecidas no Plano Municipal da Educação, Lei Municipal nº 472/2015, com o prazo estabelecido no Plano Nacional da Educação, que demonstra descumprimento do artigo 3º da Lei Federal nº 13.005/2014, conforme segue:

I.1) Prazo estabelecido no PNE para ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos foi até 2024 (meta 1B) e o estabelecida no Plano Municipal de Itacajá/PME foi até o ano de 2025.

R: O Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado em 26 de junho de 2014 e terá validade de 10 anos. Os municípios tinham prazo para aprovação dos seus Planos até 25 de junho de 2015, portanto, é provável que na época da sua elaboração, foram contados os 10 anos a partir da aprovação da Lei Municipal. Salientamos que, quanto as decisões tomadas por outras gestões, não temos a capacidade para afirmar com veemência a motivação ou fatos relacionados.

a) Descumprimento de vagas em creche e pré-escola em quantitativo suficiente para o atingimento da Meta 1A do Plano Nacional da Educação estabelecidas na Lei Federal nº 13005/2014 tendo em vista que conforme os dados levantados no Sistema TC educa, disponível em <https://pne.tce.mg.gov.br>, apenas 110 do total de 301 ou seja, 36,54% das crianças de 4 e 5 anos encontram-se matriculados na educação infantil, quando deveria ter atingido a meta de 100,00% até 2016, evidenciando descumprimento do artigo 208, I e IV da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 13.005/2014;

R: Novamente nos reportamos quanto as decisões tomadas na elaboração do PME pela gestão anterior. O PNE propunha atingir a meta 1, em 100% das vagas par alunos com idade entre 4 e 5 anos. Vejamos:

Os municípios elaboraram seus planos em junho de 2015, após o fechamento do Censo Escolar 2015 que se encerra anualmente em final de maio. Evidentemente que o prazo fixado aos estados e municípios, para atingir em 100% de matrículas, com alunos em idade de 4 a 5 anos, seria até junho de 2016, índice impossível de ser atingido em apenas 1 anos de prazo. Posterior a este prazo, o município de Itacajá agregou crianças das escolas indígenas à rede municipal de ensino, pois estes alunos não frequentavam escolas municipais, devido pertencerem à rede estadual de ensino, e esta, não ofertar a Educação Infantil. Após a elaboração do PME, nos anos posteriores, foram abertas novas matrículas agregando então a educação infantil nas aldeias indígenas, as quais, passaram para a rede municipal de ensino.

b) Tendência de descumprimento da Meta 1B do Plano Nacional da Educação tendo em vista que conforme os dados levantados no Sistema TC educa, disponível em <https://pne.tce.mg.gov.br>, apenas 127 do total de 565 ou seja, 22,48% das crianças de 0 a 3



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

anos encontram-se matriculados na educação infantil, sendo que o Município deverá atingir a meta de 50,00% até 2024;

R: A creche municipal, padrão FNDE, foi concluída em 2017. Esta obra possui capacidade de atendimento de 240 crianças em sistema regular ou 120 crianças em sistema integral. Há época da elaboração do PME, não havia espaço físico adequado para atendimento à crianças com idade entre 0 a 3 anos. Com a conclusão da obra, houve aumento dos índices de atendimento, porém para atingir os índices estabelecidos haverá necessidade de edificação de outra creche. Tal ação, deverá constar no próximo PAR/FNDE, período 2021/2024, uma vez que os municípios não possuem recurso próprios para tal ação.

c) Cumprimento da Meta do IDEB no ano de 2017, anos iniciais e descumprimento nos anos finais, estabelecida na Lei Federal nº 13.005/2014 como a Meta 7, qual seja, “fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB (...)” e, portanto, o Município poderá também não alcançar a meta nacional em 2021, pois conforme tabela abaixo, em consulta ao sitio do INEP no endereço eletrônico (<http://portal.inep.gov.br>), apurou-se:

Tabela 1 – IDEB

IDEB	Meta 2017 (Cfe. Lei nº 13.005/2014)	ÍNDICE ALCANÇADO 2017 (Cfe. INEP)
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5.5	5.6
Anos Finais do Ensino Fundamental	5.0	0.0

R: As previsões emanadas em relatório da nobre instituição não podem ser negativas, pois no decorrer dos 10 anos do PME, no mínimo, haverá 3 mandatários e cada um com sua estrutura governamental. Atualmente o IDEB de Itacajá é de 6.3% em 2019, ultrapassando a meta prevista para 2021, como demonstra a informação abaixo.

Em 2017, o município atingiu 5.6 enquanto que a Meta era de 5.5, já evidenciado avanço no ensino público municipal. Tal fato é conformato nos índices atingidos em 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: UF:
Município: Rede de ensino:
Série / Ano:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ITACAJÁ	3.9	3.5	4.5	4.3	4.7	4.6	5.6	6.3	3.9	4.3	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8	6.1

Obs:

* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
** Sem média no SAEB. Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
*** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep.
Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

[Pesquisar Novamente](#)

Atualizado em 15/09/2020

d) Descumprimento da Meta 18 do PNE estabelecida na Lei Federal nº 13.005/2014 no que se refere ao Piso Salarial Nacional tendo em vista que, conforme os dados encaminhados pelo Município via SICAP-Atos de Pessoal (relatório anexo extraído da folha do mês de agosto/18), o Município remunera os professores com valores mensais inferiores ao piso estabelecido pela Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 2.455,35, pois, apenas 50 de um total de 88, ou seja, 56,82% dos Professores do Magistério do Município de Itacajá-TO, recebem valores mensais iguais ou superiores ao Piso estabelecido pela referida Portaria. Entretanto, conforme Relatório Folha de Professores (Anexo 01), dos 38 professores que recebem abaixo do piso, 37 recebem valores proporcionais a esse, se considerarmos a jornada semanal de 20 e 30 horas informada, restando 01 professor com valor mensal inferior ao piso estabelecido pela Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017.

R: O município de Itacajá, a partir do exercício 2018 e 2019, corrigiu todos os valores salariais dos professores efetivos, conforme determina a Lei federal nº 11.738, conforme a carga horária desempenhada. Todos recebem valores base conforme o Piso Nacional, seguindo o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, estabelecido em dezembro de 2017 pela gestão anterior. Evidentemente que o PCCR, foi aprovado, após eleições, com tabelas que tornarão as folhas de pagamento, impagáveis, devido a falta de planejamento e aprovação de Planos de Carreira sem o devido estudo técnico. Porém, este fato ocorreu na gestão anterior que foi de apenas 1 ano. Na gestão atual o piso nacional está sendo cumprido, conforme o PCCR aos servidores efetivos.

e) Descumprimento da Estratégia nº 18.1 do Plano Nacional da Educação estabelecida na Lei Federal nº 13.005/2014 uma vez que conforme os dados encaminhados pelo Município via



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

SICAP-Atos de Pessoal (relatório anexo extraído da folha do mês de agosto de 2018), apenas 49 de um total de 88, ou seja 55,68% dos profissionais do magistério são efetivos (quando a meta estabelece o mínimo de 90% até 2017).

R: Podemos afirmar que o município reestruturou seu quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, onde os percentuais elencados em 2018, não condizem na atualidade. Foram relocados professores que estavam em desvio de função, mesmo com as contrariedades impostas por alguns deles; relocadas as cargas horárias, pois a Lei federal 11.738, estabelece que o piso nacional é para jornada de 40hs, sendo que poderá ser estabelecida jornada menor com a proporcionalidade salarial. Também a mesma Lei, estabelece em seu Art. 2º, o cumprimento da carga horária em 2/3 com aluno. O que estava ocorrendo em Itacajá, era que vários professores, recebiam por 40hs e cumpriam com alunos apenas 50% da carga horária, o que é ilegal. Em 2019, houve a reestruturação das cargas horárias onde o professor com 40hs terá 2/3 de sua c/h atuando em regência de classe e 1/3 destinado à hora atividade. Assim, quem possui jornada de trabalho de 40hs, terá que cumprir em sala de aula, 26hs, com aluno; quem possui jornada de trabalho de 30hs, terá que cumprir em sala de aula, 20hs, com aluno; quem possui jornada de trabalho de 20hs, terá que cumprir em sala de aula, 12hs, com aluno. Após esta reestruturação legal, houve redução de contratos, havendo estes, em sua maioria, nas escolas das aldeias indígenas devido as especificidades de atendimento aos alunos e escolas rurais onde os professores efetivos, residentes na zona urbana, não querem atuar devido suas prerrogativas de estarem domiciliados na cidade.

II - Ausência, no Plano Municipal da Educação, de estratégias e/ou medidas que colaborem, em âmbito municipal, para o resultado das estratégias previstas no Plano Nacional da Educação-PNE, conforme abaixo:

a) Meta 18, estratégia nº 18.1 - estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

R: O município possui atualmente 64 professores, onde 37 são efetivos correspondendo a 54% e 27 professores são contratados, correspondendo a 43%. Referente a este quadro, já foi citado anteriormente, onde os contratos incidem na sua maioria, nas escolas da zona rural e escolas indígenas. Quanto ao quadro administrativo são 39 servidores sendo, 18 servidores efetivos, correspondendo a 47% e 21 servidores contratados, correspondendo a 53%. O quadro administrativo é formado por merendeiras, asg, vigias e motoristas de veículo escolar.